28

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 41/60

DOCUMENTO Nº 1 075 /60

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber os tributos atrasados e devidos até 31 de dezembro de ... 1 959, nas seguintes condições:

a) - até Cr.$10 000,00 (dez mil cruzeiros), em 4 prestações mensais;

b) - de mais de Cr.$10 000,00 (dez mil cruzeiros) até Cr.$... 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), em 6 prestações mensais, e

c) - de mais de Cr.$20 000,00 (vinte mil cruzeiros, em 10 prestações mensais.

Artigo 2º - As disposições desta Lei não se aplicam aos tributos já ajuizados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1 960

a) - MIGUEL PASQUARELLI

Proc. 95/60